



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena

NOTA TÉCNICA Nº 23/2023-SESAI/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata o presente de resposta ao pedido de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela entidade FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, entidade de pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.963.346/0001-36, com endereço na Rua Wander Moreira, nº 182, Centro, Paraopeba - MG, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Felipe Massote Truzzi Alves, contra os termos do Edital nº 05/2023-SESAI, cujo objeto consiste na seleção de entidades privadas sem fins lucrativos com capacidade gerencial, operacional e técnica para a prestação de serviços complementares na área de atenção à saúde e determinantes ambientais nos 34 (trinta e quatro) Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e nas 02 (duas) Casas de Saúde Indígena (CASAI) Nacionais.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

2.1. O pedido de recurso administrativo contra o resultado preliminar do Chamamento Público nº 05/2023-SESAI está previsto nos itens 7.2 a 7.5 e os prazos estabelecidos para o seu recebimento foram definidos no Comunicado do resultado preliminar da etapa de Habilitação, observando o preconizado na Lei nº 14.133/2021:

As razões que motivaram a não homologação das propostas foram encaminhadas às respectivas proponentes no endereço eletrônico informado pela instituição na plataforma Transferegov.br. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo limite de **23/11/2023 às 16:00**, sob pena de preclusão (art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Os pedidos de revisão do resultado preliminar deverão ser encaminhados ao e-mail sesai@saude.gov.br com a exposição fundamentada dos motivos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

2.2. O pedido de recurso administrativo foi protocolado na data de 28/11/2023 às 16:52, portanto, após o prazo estabelecido pela Comissão de Seleção. Ocorre, no entanto, que o referido recurso foi protocolado em função de erro operacional no recebimento de pedidos de impugnação comprovadamente submetidos pela recursante quando do prazo legal. Tendo em vista o caso apresentado, o pedido de recurso será, extraordinariamente, apreciado por esta Comissão de Seleção.

3. DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO

3.1. A recursante informa que restam pendentes de resposta da Comissão de Seleção três pedidos de impugnação protocolados dentro do prazo legal.

3.1.1. Argumenta, ainda, da relevância da impugnação ao edital, pois esse instrumento permite corrigir rumos que levariam à ilegalidade, à improbidade e à aplicação equivocada das receitas públicas. Portanto, mesmo durante o curso do certame, é plenamente possível que a administração pública reveja seus atos ou os declare nulos, razão pela qual, apesar da fase atual, nada impede a apreciação das impugnações mencionadas, podendo acolhê-las ou rejeitá-las, aplicando a cada caso o efeito concreto cabível.

3.1.2. Assim, a recursante entende que o direito subjetivo da peticionante de impugnar e obter resposta teria sido violado, tendo transcorrido o prazo da resposta.

3.2. Em face de todo exposto, a recusante solicita a aplicação do efeito suspensivo previsto no item 15.3.1 do edital até que sejam respondidas as três (3) impugnações restantes apresentadas pela

peticionante e também que seja reconhecido o direito da Requerente de obter resposta às impugnações apresentadas, com fundamento no item 15.2 e seguintes do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO

4.1. Preliminarmente, destaca-se que não foi identificado os referidos pedidos de impugnação na Caixa de E-mails da Secretaria de Saúde Indígena (sesai@saude.gov.br), no entanto, uma vez que ficou verificado erro operacional no recebimento de pedidos de impugnação comprovadamente submetidos pela recorrente quando do prazo legal, os mesmos foram apreciados e respondidos por esta Comissão de Seleção.

4.2. Conforme destacado nas Notas Técnicas nº 20 (0037588645), 21 (0037596431) e 22 (0037603776), os pedidos de impugnação foram analisados pela Comissão de Seleção e justificadamente indeferidos. Dessa forma, não se identificou necessidade de adequações no instrumento editalício e a resposta aos pedidos, mesmo que intempestivas, não gerou prejuízos à execução do Chamamento Público.

4.3. As respostas aos pedidos de impugnação protocolados pela FUNDAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO foram encaminhados à impugnante e divulgados na página do Ministério Público na internet^[1]:

4.4. De todo modo, verifica-se que, mesmo tardio, o direito de resposta à impugnante foi garantido e, dessa forma, não há necessidade de suspensão dos trâmites do Chamamento Público

5. CONCLUSÃO

5.1. Por todo o exposto, a Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria SESAI nº 61/2023 (0036296854), **INDEFERE** o presente pedido de recurso administrativo contra o resultado preliminar da etapa de habilitação do Chamamento Público nº 05/2023-SESAI.

Brasília, 1º de dezembro de 2023.

YUNA KAELLY MELO LOPES
Presidente da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

FERNANDA VALENTIM CONDE DE C'ASTRO FRADE
Membro da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

LUCAS ALVES DA NÓBREGA ALBERTO DANTAS
Membro da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

NELSON SOARES FILHO
Membro da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

RÔMULO HENRIQUE DA CRUZ
Membro da Comissão de Seleção
<assinado eletronicamente>

DE ACORDO com a decisão proferida nesta Nota Técnica.

RICARDO WEIBE NASCIMENTO COSTA

Secretário de Saúde Indígena

<assinado eletronicamente>

[1] <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos/2023/chamamento-publico-sesai-no-5-2023>



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alves da Nobrega Alberto Dantas, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 01/12/2023, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Fernando da Silva, Coordenador(a)-Geral de Gestão das Ações de Atenção à Saúde Indígena**, em 04/12/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Valentin Conde de Castro Frade, Coordenador(a) de Projetos de Saúde Indígena**, em 04/12/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Soares Filho, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 04/12/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Henrique da Cruz, Coordenador(a) de Acompanhamento de Obras, Serviços e Aquisição**, em 04/12/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuna Kaelly Melo Lopes, Chefe de Gabinete**, em 04/12/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa, Secretário(a) de Saúde Indígena**, em 04/12/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037648974** e o código CRC **657D899F**.

Referência: Processo nº 25000.142744/2023-26

SEI nº 0037648974

Secretaria de Saúde Indígena - SESAI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br